



DEPA

Colégio Militar do Recife

A EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR

COMUNICADO Nº 25 - CORPO DE ALUNOS**JUSTIFICATIVA DE FALTAS**

Prezados pais e responsáveis

O Colégio Militar do Recife vem recebendo diversas demandas sobre justificativas de faltas de Alunos. Para orientar sobre o tema, esclarecemos que:

1) Por que tenho que justificar a falta?

a) A frequência dos Alunos do CMR às aulas, atividades e trabalhos escolares é obrigatória e condiciona sua habilitação ao ano escolar seguinte. Isso inclui a participação nas Instruções Cívico-Militares (ICM) ministradas pelas Companhias de Alunos e nas Atividades Cívico-Militares (ACM), que fazem parte da grade curricular.

b) O limite máximo de faltas que o Aluno pode ter, durante cada ano letivo, para efeito de reprovação escolar, é de 25 (vinte e cinco) por cento do total de faltas não justificadas.

c) As faltas não justificadas estão passíveis de sanções disciplinares capituladas nas NORMAS REGULADORAS DO REGIME DISCIPLINAR (Anexo “E” do RICM/2022).

2) Quais motivos podem justificar uma falta?

- São causas de justificação, para fins disciplinares, além das previstas na legislação vigente:

1. tratamento de saúde própria, comprovado pelo médico do Colégio;
2. motivo de saúde de pessoa da família, uma vez comprovada a necessidade de acompanhamento do Aluno;
3. luto;
4. calamidades e ocorrências julgadas pertinentes pelo Diretor de Ensino; e
5. outras julgadas justificadas pelo Diretor de Ensino.

3) Como devem ser justificadas as faltas?

a) A justificativa de falta deverá ser feita, por escrito, pelo responsável pelo Aluno, no prazo de 03 (três) dias úteis após (não antes, nem durante) a ocorrência, findo o qual não será considerada, para todos os efeitos.

b) Pode ser obtida cópia impressa com o Monitor na sua Cia ou baixada no site do CMR para impressão.

c) Após corretamente preenchida, deve ser entregue dentro do prazo pessoalmente ao seu Monitor ao seu retorno, ao qual o motivo será apreciado e julgado pelo seu Comandante de Companhia. Não enviar por e-mail ou pelo "Fale com o CMR".

4) O que pode acontecer se não justificar as faltas?

a) O controle diário do comparecimento dos Alunos ao Colégio é de responsabilidade do Corpo de Alunos, por ocasião da entrada e/ou durante a formatura matinal no âmbito da Companhia de Alunos. O Aluno poderá ser sancionado disciplinarmente por essas faltas não justificadas.

b) O Diretor de Ensino delegará atribuição ao Comandante do Corpo de Alunos para informar ao responsável pelo Aluno e notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos Alunos que apresentem quantidade de faltas não justificadas acima de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) .

c) O Aluno que, no decorrer do ano letivo, ultrapassar o limite de faltas previsto será reprovado, conforme prescrito no parágrafo 4º do art. 36 do Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173), 2ª edição, 2022.

5) Certo da compreensão de todos, o CMR coloca-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas por intermédio do "Fale com o CMR".

Atenciosamente,

Recife, PE, 23 de fevereiro de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

VERSÃO ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CORPO DE ALUNOS